**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.147/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

Acrescenta o inciso V ao art. 2º da Municipal nº 2.935/2013, que cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se o inciso V ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.935/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** .....

.....

**V –** Custeio de auxílio-moradia, direito pecuniário mensal com teto de um *salário-mínimo e meio, devido ao comandante da unidade do Corpo de Bombeiros Militar*, para auxiliar nas despesas com habitação para si e seus dependentes. Para que o militar faça jus ao benefício, deverão ser preenchidos, cumulativamente, os requisitos a seguir:

**a)** Não existir imóvel funcional disponível para uso do militar;

**b)** O militar ou seu cônjuge ou companheiro não seja ou tenha sido proprietário, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário de imóvel no município onde for exercer a função;

**c)** Nenhuma pessoa que resida com o militar perceba qualquer sorte de auxílio-moradia;

**d)** O benefício será pago mediante apresentação de comprovante de pagamento."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 11 / 12 / 17

**DANIELA VAZ CARNEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41